

DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2020.  
**José Maria Barbosa Soares - SECRETÁRIO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020 - NATU-REZA DO ATO:** Termo de Contrato de Compra, que fazem entre si o Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ inscrita no CNPJ: 17.904.427/0001-17 e a empresa PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.527.310/0001-73. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALVOS E OBREIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. (GRUPO 1: ALVOS SILHUETA HUMANÓIDE ARMADA - 10.000 UNIDADES E ALVOS COLORIDOS - 10.000 UNIDADES). A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **1.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 173/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor estimado deste contrato será de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). No valor a ser pago estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre a aquisição, constituindo assim a única remuneração. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 17.101.06.181.0189.1489.0002; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã-SESEC. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses; contados a partir da sua assinatura. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **ASSINAM: José Maria Barbosa Soares – SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ. O Sr. Raimundo Eneas Cavalcante Neto – PROCURADOR DA EMPRESA PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de agosto de 2020. **José Maria Barbosa Soares - SECRETÁRIO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 09/2020 - CAT -** Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.954/2005, venho pelo presente ato designar os Presidentes e os Conselheiros para comporem as Câmaras de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza, em conformidade com o ATO Nº 1437/2020 - GP, de 21 de julho de 2020, emanado do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, publicado no Diário Oficial do Município nº 16.808, de 24 de julho de 2020. A 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO será formada consoante indicado a seguir: I – Presidente: OSMAR QUEIROZ DA SILVA JUNIOR. II – Conselheiros Representantes da Fazenda Pública Municipal: 1. MAURO

PORTO FREIRE – Conselheiro Titular, tendo como Conselheiro Suplente ANTONIO EDMAR SALGADO FILHO; 2. RAIMUNDO ROCILEUDO MATIAS BENTO - Conselheiro Titular, tendo como Conselheira Suplente MÔNICA CIARLINI TEIXEIRA. III – Conselheiros Representantes dos Contribuintes: 1. GEIDER DE LIMA ALCÂNTARA - Conselheiro Titular, tendo como Conselheiro Suplente CARLOS MAURO BENEVIDES NETO; Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC; 2. SABRINA CAVALCANTE COÊLHO - Conselheira Titular, tendo como Conselheiro Suplente MARCUS VINÍCIUS SARAIVA SAMPAIO, representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará - CRC-CE. A 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO será formada conforme indicado a seguir: I – Presidente: ANTONIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA. II – Conselheiros Representantes da Fazenda Pública Municipal: 1. CLAYTON SEMIR LIMA BUSTAMANTE - Conselheiro Titular, tendo como Conselheiro Suplente FRANCISCO ALBERTO LEITE SAMPAIO; 2. - THOMAZ POMPEU MAGALHÃES ADEODATO, Conselheiro Titular, tendo como Conselheiro Suplente ORLEI DE OLIVEIRA BARBOSA. III – Conselheiros Representantes dos Contribuintes: 1. DIOGO MORAIS ALMEIDA VILAR - Conselheiro Titular, tendo como Conselheiro Suplente GABRIEL BARROSO FORTES, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza - CDL, 2. SOFIA LAPROVITERA ROCHA - Conselheira Titular, tendo como Conselheira Suplente BELLA RAQUEL TORRES ALVES CAMPOS, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará - SINDUSCON-CE, Fortaleza, 07 de agosto de 2020. **Fernando Antonio Arrais Sydrião de Alencar - PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 38/2020 - SEFIN - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA,** no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 58, III, art. 67, § 1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 7º, inciso VIII, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13, de maio e 2016. **CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 31/2020 – SEFIN, referente ao Processo Administrativo nº P321884/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 10/2019 – SEFIN, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma do Auditório da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, conforme especificado nos anexos”. **RESOLVE:** Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 31/2020 – SEFIN, oriundo da Tomada de Preços nº 10/2019 – SEFIN, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Auditório da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, conforme especificado nos Anexos do Edital. Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 31/2020 - SEFIN, a que se refere o art. 1º, desta Portaria: I - DANIELA VALENTE MARTINS - Matrícula 13.425, lotada na Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN; II - NEWTON SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO - Matrícula 12.364, lotado na Célula de Gestão Administrativa – CEGEA/COAFI; e III - MARIA AILZA XAVIER SANTIAGO TORRES - Matrícula 125385, lotada na Célula de Gestão Administrativa – CEGEA/COAFI. Art. 3º - Designar como Gestora do Contrato nº 31/2020 - SEFIN, a servidora DANIELA VALENTE MARTINS - Matrícula 13.425, lotada na Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN. Art. 4º - São atribuições da Comissão de Fiscalização do Contrato: I - rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, planilhas, com imperfeição, ou em desconformidade com as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis ao objeto, e determinar por escrito, instruções ou comunicados de desfazimento, ajustes ou correções; II - solicitar emissão da Nota Fiscal apenas após a conferência de toda a documentação comprobatória, e encaminhá-la para o setor financeiro para compor o processo de pagamento, observando os seguintes pontos: a) a Nota Fiscal ou Fatura deverá ter sua

autenticidade verificada e deve apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 1. a data da emissão; 2. os dados do Contrato e do órgão Contratante (razão social, CNPJ, endereço e outros); 3. o período de prestação dos serviços; 4. o serviço executado (medição); e 5. o valor a pagar. b) havendo erro ou rasura, deve o fiscal solicitar ao fornecedor a troca do documento, se possível. III - transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Comissão de Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas; IV - proceder o atesto referente a execução dos serviços e posterior pagamento, de acordo com as medições e atendendo ao Cronograma Físico - Financeiro da Tomada de Preços nº 10/2019 – SEFIN; V – no exercício da fiscalização da execução da REFORMA reportar-se somente ao responsável técnico indicado pela CONTRATADA, sendo vedado exercer poder de mando sobre seus empregados; e VI – realizar o recebimento dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes: a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; b) emitir termo circunstanciado ou documento equivalente para efeito de Recebimento Provisório do objeto contratado, com base na legislação, nos relatórios e documentação apresentados, quando a execução estiver concluída e demais documentações entregues; c) caso não haja pendências relatadas no Recebimento Provisório e não ocorram novas pendências, após este mesmo recebimento, em 90 (noventa) dias o objeto será recebido definitivamente independente da emissão do Termo de Recebimento Definitivo; d) emitir termo circunstanciado ou documento equivalente para efeito de Recebimento Definitivo do objeto contratado, com base na legislação, nos relatórios e documentação apresentados, quando finalizados todos os ajustes descritos na alínea anterior. VII – comunicar à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados no âmbito da SEFIN, requerendo as providências reparadoras; VIII – solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado; IX – solicitar, por intermédio do responsável técnico da CONTRATADA, a utilização de crachás e uniformes pelos seus empregados, os quais deverão manter conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento aos servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros da SEFIN, nos limites do objeto contratado; X - zelar para que os empregados ou prepostos da CONTRATADA não utilizem as dependências da SEFIN para qualquer atividade estranha ao objeto contratado; XI – monitorar o nível de qualidade dos serviços, durante a execução do objeto, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; XII – solicitar à CONTRATADA apresentação de justificativas para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Comissão de Fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, e abrangida pelos limites legais e técnicos estabelecidos na contratação, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador; e XIII – propor a aplicação de sanções contratuais na hipótese de comportamento inadequado da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis mediante princípio da razoabilidade. Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições fica assegurado à Comissão de Fiscalização, bem como à Gestora do Contrato, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a reforma/serviços, julgados necessários. Art. 5º - São atribuições da Gestora do Contrato: I – manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA; II – deliberar sobre a ocorrência de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registrada pela Comissão de Fiscalização; III – notificar a CONTRATADA

para apresentar defesa por descumprimento de alguma obrigação contratual, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; IV – supervisionar as atividades dos membros da Comissão de Fiscalização, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; V - oficial a CONTRATADA sobre a necessidade de atualização documental ou atendimento de exigências legais supervenientes; VI - acompanhar, juntamente com a Comissão de Fiscalização, a vigência e a execução do Contrato e adotar medidas para a sua prorrogação, se for o caso; VII - responsabilizar-se pela emissão dos registros de todas as ocorrências, mediante relatórios fotográficos, observações no livro de "Diário de Ordem" e demais informações relacionadas à execução da obra/serviço, enviando aos responsáveis; VIII - fornecer subsídios para elaboração do atestado de capacidade técnica solicitado pela contratada, caso esta capacidade seja de fato existente, ou subsídios para a elaboração de documento de contrário teor; e IX - encaminhar à Célula de Gestão de Contratos e Convênios - CEGEC propostas de alterações no contrato, decorrentes da necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, visando a qualidade dos serviços, a economicidade e a eficiência na execução. Art. 6º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão de acompanhamento e monitoramento. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do CONTRATO nº 31/2020 – SEFIN. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 03 de agosto de 2020. **George Veras Bandeira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 02.038.232/0001-64. OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de receitas de competência do Município de Fortaleza, por meio de documento de arrecadação municipal (DAM) e a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Processo de Inexigibilidade nº P984343/2019, o Parecer nº 216/2019 - ASJUR/SEFIN, o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Inexigibilidade de Licitação), o art. 401 da Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2013, o art. 12 da Lei nº 10.921, de 16 de setembro de 2019, o Decreto nº 13.659, de 21 de setembro de 2015 (D.O.M de 28/09/2015), e a Instrução Normativa nº 06/2019 – SEFIN (D.O.M de 21/11/2019). DO VALOR: O valor global fica estimado em R\$ 6.646,86 (seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) sujeitos a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da formalização da avença. DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS: a) R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) pelo recebimento de DAM com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio magnético, efetuada nos Guichês de Caixa da instituição financeira arrecadadora; b) R\$ 1,00 (um real) por recebimento de documento com código de barras Padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio magnético efetuada via autoatendimento no caixa eletrônico da instituição financeira arrecadadora, Internet, Mobile Banking /Celular ou Home/Office Banking; c) R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio magnético efetuada via Unidades Lotéricas ou Correspondente Bancário; d) R\$ 1,00 (um real) por recebimento de documento por registro via magnético, encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Projeto/Atividade: 28.846.0012.2022.0001; Elemento de despesa: 33.90.39; Unidade Orçamentária: 80101 – Recurso sob a Supervisão da Secretaria de Finanças – Encargos Gerais; Fonte de recursos: 100100000001. DA FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo servidor NEY LOPES**